

DECLARAÇÃO DE POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSE PARA MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE MEDICAMENTOS (CATEME)

Título da reunião ou trabalho a ser realizado, incluindo descrição do assunto, substância (compostos e organismos), tecnologia ou processo a ser considerado:

Para que se assegure a integridade técnica e imparcialidade do trabalho da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é necessário evitar situações em que interesses de qualquer natureza possam afetar o resultado desse trabalho. Com esse propósito pede-se a cada consultor(a) da ANVISA que faça parte da Câmara Técnica de Medicamentos (CATEME) que declare qualquer situação que constitua conflito de interesses real, aparente ou possível, com respeito ao seu envolvimento em atividades entre: 1) entidades comerciais e o(a) consultor(a) participante em pessoa; 2) entidades comerciais e a unidade administrativa com a qual o(a) consultor(a) tenha relação de emprego. Por "entidade comercial" entenda-se empresa, associação (por exemplo, associação comercial), organização ou outra entidade de qualquer natureza que tenha interesses comerciais.

O que é conflito de interesses? Conflito de interesses significa que o(a) consultor(a) ou seu parceiro(a) ("parceiro(a)" inclui cônjuge ou qualquer pessoa com quem o(a) consultor(a) tenha uma relação pessoal semelhante), ou a unidade administrativa com a qual o(a) consultor(a) tenha relação empregatícia, tenha um interesse de natureza financeira ou de outra natureza que possa influir de forma indevida na posição do(a) consultor(a) com relação ao assunto que está sendo considerado. Um **conflito de interesses aparente** existe quando não necessariamente influi no(a) consultor(a) mas poderia resultar que a sua avaliação seja questionada por outros. Um **conflito de interesses possível** há em situações em que qualquer pessoa relacionada ao assunto possa ter dúvidas se o conflito existe.

Diferentes *tipos de interesses financeiros e de outra natureza*, sejam eles pessoais ou com a unidade administrativa com a qual o(a) consultor(a) tem relação empregatícia, podem existir e a seguinte lista, que não é completa, está sendo oferecida para orientação. Os seguintes tipos de situação devem ser declarados, por exemplo:

1. Interesse relativo à propriedade atual sobre uma substância, tecnologia ou processo (por exemplo, propriedade de patente), a ser considerada(o) ou relacionada(o) ao assunto de reunião ou trabalho;
2. Interesse financeiro corrente, por exemplo ações, numa entidade comercial com interesse no assunto do evento ou trabalho (exceto propriedade de ações através de fundos mútuos ou casos semelhantes em que o(a) consultor(a) não tenha controle sobre a seleção de ações);
3. Emprego, consultoria, diretoria ou outra posição dentro dos últimos quatro anos, pago(a) ou não, em qualquer entidade comercial que tenha interesse no assunto da reunião/trabalho, ou negócio em andamento relativo a possível emprego ou qualquer outra associação com tal entidade comercial;
4. Realização de qualquer trabalho ou pesquisa pagos durante os últimos quatro anos que tenha sido solicitado por uma entidade com interesses no assunto de reunião ou trabalho;
5. pagamento ou outro tipo de apoio nos últimos quatro anos, ou expectativa de apoio para o futuro próximo, por entidade comercial com interesse no assunto de reunião/trabalho, mesmo que não confira benefício pessoal a(o) consultor(a) mas que beneficie sua posição ou unidade administrativa, por exemplo bolsa de estudos ou financiamento de pesquisa.

Com respeito ao relacionado acima, deve ser declarado qualquer interesse do(a) consultor(a) em substância, tecnologia ou processo relativo a outra empresa, ou interesse do(a) mesmo(a) em trabalho ou auxílio por entidade comercial que tenha interesse de competição.

As informações a serem fornecidas pelo(a) consultor(a) podem ser utilizadas para avaliar se qualquer interesse declarado constitui, de fato, conflito real, aparente ou possível. Tal conflito de interesses poderá, dependendo da situação, resultar em: i) solicitar-se ao(à) consultor(a) para não participar da parte da discussão ou trabalho que afete seu interesse; ii) solicitar-se ao(à) consultor(a) para não participar da discussão ou trabalho como um todo; ou, iii) se for considerado apropriado pela ANVISA, em razão de circunstâncias particulares, solicitar-se ao(à) consultor(a) para participar da discussão ou trabalho e ter seu conflito de interesses divulgado publicamente.

Declaração

O(A) Sr.(a) ou seu(ua) parceiro(a) tem algum interesse financeiro ou de outra natureza em assunto(s) a ser(em) discutido(s) em reunião ou no trabalho que possa(m) ser considerado(s) conflito de interesses real, aparente ou possível?

Não Sim (detalhar no quadro abaixo)

Tipo de interesse (por ex., patente, Interesse ações, associação, pagamento etc)	Nome da entidade comercial seu(ua) parceiro(a) ou unidade?	Pertence a(o) atual (ano em que cessou)

Há alguma coisa a mais que possa afetar sua avaliação ou independência em reunião ou trabalho, ou a percepção por outros de sua avaliação e independência?

Não Sim (detalhar)

Declaro que as informações aqui fornecidas são corretas e que não há outra situação de conflito de interesses real, aparente ou possível que seja de meu conhecimento. Comprometo-me a informar qualquer mudança dessas circunstâncias até a conclusão da reunião ou trabalho.

Assinatura

Data

Nome

Instituição